



**PARECER N° 176/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 095/2021

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Diego Espino, que “dispõe sobre medidas de combate à pedofilia no Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto propõe estabelecer política pública de combate à pedofilia fixando obrigatoriedade aos cinemas localizados no Município de exibição antes do início das sessões de filme institucional com esclarecimentos e alertas acerca do crime de pedofilia, bem como às escolas públicas e municipais, e demais estabelecimentos que atendam ou recebam crianças e adolescentes de fixação de cartaz em local visível com informações sobre a caracterização da pedofilia como crime e os canais de oferecimento de denúncias.

Em sua justificativa, o autor da proposta sustenta que o objetivo do projeto de lei é conscientizar a população acerca da prevenção e combate aos crimes ligados à pedofilia (abuso sexual e exploração sexual) e consequentemente da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 095/2021.

Divinópolis, 13 de maio de 2021.

Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Rodyson Kristinamurti

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Wesley Jarbas

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 095/2021